

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 654/2021 – DI/CMG,  
DE 23 DE JULHO DE 2021**

Objetivo: desempenhar funções administrativas inerentes ao Governo do Estado; Município de Origem: Belém/PA; Destino: Salinópolis/PA; Período: 22 à 24/07/2021; Quantidade de diária: 3,0 (alimentação) Servidor: Estanley Sampaio Peres, MF nº 5900667/2; Ordenador: CEL QOPM Marco Antonio Sirotheau Corrêa Rodrigues.

**Protocolo: 684368****EXTRATO DE PORTARIA Nº 655/2021 – DI/CMG,  
DE 23 DE JULHO DE 2021**

Objetivo: desempenhar funções administrativas inerentes ao Governo do Estado; Município de Origem: Belém/PA; Destino: Salinópolis/PA; Período: 21 à 22/07/2021; Quantidade de diária: 2,0 (alimentação) Servidor: SD PM David Emanuel Costa dos Santos, MF nº 6402578/2; Ordenador: CEL QOPM Marco Antonio Sirotheau Corrêa Rodrigues.

**Protocolo: 684371****PROCURADORIA GERAL DO ESTADO****PORTARIA****PORTARIA Nº 356/2021 – PGE/GAB, DE 23 DE JULHO DE 2021.**

Institui o Comitê Gestor de Dados Pessoais, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado do Pará, e indica o Encarregado de Dados Pessoais. O Procurador-Geral do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 5º, XVIII, da Lei Complementar Estadual nº 041, de 29 de agosto de 2002; e Considerando a necessidade de introdução de política permanente de gestão e auditoria das práticas adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado do Pará, objetivando dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor de Dados Pessoais, vinculado ao Procurador-Geral do Estado, com vistas a auxiliar o processo de adequação da Procuradoria-Geral do Estado do Pará às disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Art. 2º O Comitê Gestor de Dados Pessoais, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado do Pará, será composto pelos seguintes membros:

- I - Coordenador do Centro de Estudos;
- II - um representante do Núcleo de Controle Interno (NUCI);
- III - um representante do Núcleo de Planejamento (NUPLAN);
- IV - um representante da Diretoria Administrativa e Financeira (DAF);
- V - um representante da Gerência de Recursos Humanos (GRH);
- VI - um representante da Gerência de Licitações e Contratos (GLIC); e
- VII - um representante da Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CTINF).

§ 1º A Presidência do Comitê Gestor de Dados Pessoais será exercida pelo Coordenador do Centro de Estudos.

§ 2º As funções atinentes à Secretaria do Comitê Gestor de Dados Pessoais serão realizadas pela Secretaria do Centro de Estudos.

§ 3º Os membros referidos nos incisos II a VII do caput deste artigo serão de livre escolha do Procurador-Geral do Estado, dentre os servidores lotados em cada setor.

§ 4º Os membros do Comitê Gestor de Dados Pessoais serão nomeados por ato específico do Procurador-Geral do Estado do Pará.

§ 5º Os membros do Comitê Gestor de Dados Pessoais poderão ser substituídos, a pedido ou na eventualidade de qualquer ausência ou impedimento superior a 30 (trinta) dias, respeitados os §§ 3º e 4º deste artigo.

Art. 3º Compete ao Comitê Gestor de Dados Pessoais, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado do Pará:

- I - monitorar a implementação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
- II - assessorar tecnicamente os agentes de tratamento de dados pessoais;
- III - propor, em razão das exigências da LGPD, medidas que sejam necessárias à adequação das práticas de servidores e procuradores, inclusive a instituição de Grupo de Trabalho com determinada finalidade específica;
- IV - fomentar a conscientização de servidores e procuradores, bem como da sociedade em geral, a respeito da Política de Proteção de Dados adotadas pelo órgão;
- V - reportar-se regularmente ao Procurador-Geral do Estado, ao Procurador-Geral Adjunto do Contencioso (PGA-C), ao Procurador-Geral Adjunto Administrativo (PGA-A), ao Corregedor-Geral e ao Conselho Superior (CS-PGE); e
- VI - produzir, até o fim do primeiro trimestre de cada ano, Relatório de Monitoramento de Proteção de Dados Pessoais, contendo, no mínimo:
  - a) a enumeração das medidas adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado para a implementação e adequação das práticas de acordo com a LGPD;

b) a identificação dos riscos ao adequado tratamento de dados pessoais, divididos em graus mínimo, médio e máximo; e

c) a proposição de plano circunstanciado para a melhoria do serviço associado ao tratamento de dados pessoais, que deverão ser divididas em curto, médio e longo prazo.

Art. 4º A criação do Comitê Gestor de Dados Pessoais, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado do Pará, não implica em aumento de despesa. Parágrafo único. A participação no Comitê Gestor de Dados Pessoais não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 5º Em atendimento ao inciso VIII do art. 5º, inciso III do caput do art. 23 e do caput do art. 41, todos da Lei Federal nº 13.709, de 2018, é indicado como encarregado pelo tratamento de dados pessoais, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado do Pará, o Coordenador do Centro de Estudos.

Parágrafo único. A identidade e as informações de contato do encarregado serão divulgadas, de forma clara e objetiva, no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

RICARDO NASSER SEFER

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

**Protocolo: 684356****PORTARIA Nº 355/2021-PGE.G., DE  
22 DE JULHO DE 2021.**

A Procuradora-Geral Adjunta Administrativa, no uso das suas atribuições legais ...

RESOLVE:

AUTORIZAR, a Procuradora do Estado, Christianne Sherring Ribeiro, id. funcional nº 5819156/1, a se afastar de suas funções no período de 22.07 a 10.08.2021, para gozo de residual de férias interrompida pela PORTARIA Nº 329/2020-PGE.G., de 31.07.2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADRIANA FRANCO BORGES GOUVEIA

Procuradora-Geral Adjunta Administrativa

**Protocolo: 684288****SECRETARIA DE ESTADO  
DE PLANEJAMENTO  
E ADMINISTRAÇÃO****GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO – SEPLAD SECRETARIA DE ESTADO DE  
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA -SEAP  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE  
POLICIAL PENAL (AGENTE PENITENCIÁRIO)****CONCURSO PÚBLICO C-208****EDITAL Nº 03/SEAP/SEPLAD, DE 23 DE JULHO DE 2021.  
RELAÇÃO PRELIMINAR DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA  
TAXA DE INSCRIÇÃO DEFERIDAS E INDEFERIDAS**

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (SEPLAD) e a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA (SEAP), no uso das suas atribuições legais, tornam pública a RELAÇÃO PRELIMINAR DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DEFERIDAS E INDEFERIDAS, do Concurso Público C-208, nos seguintes termos:

Art. 1º Ficam DEFERIDAS as solicitações de isenção da taxa de inscrição dos candidatos relacionados no ANEXO I deste Edital, conforme normativa estabelecida no Item 7 do Edital n.º 01 /SEAP/SEPLAD, de 29 de junho de 2021.

Art. 2º Ficam INDEFERIDAS as solicitações de isenção dos candidatos relacionados no ANEXO II deste Edital.

I - O candidato poderá consultar individualmente o motivo do indeferimento da solicitação de isenção, através da Área do Candidato, disponível no endereço eletrônico <https://www.cetapnet.com.br>, a contar da data de publicação deste edital.

Art. 3º Quanto ao indeferimento da solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico <https://www.cetapnet.com.br>, do dia 27/07/2021 até o dia 28/07/2021.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias

Belém/PA, 23 de julho de 2021.

**HANA SAMPAIO GHASSAN**

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

**JARBAS VASCONCELOS DO CARMO**

Secretário de Estado de Administração Penitenciária